

CONTRATO Nº 02/2017.
CONVITE Nº 02/2017.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, E A F S S
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA – EPP, REFERENTE A
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA
COMUM), CONFORME CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, localizada na Rua : Gaspar de Lira, 730 – bairro centro – 68786-000 – Santo Antônio do Tauá - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.684.184/0001-19, neste ato representada pelo Sr. **Anatan Barata de Carvalho**, brasileiro, casado, presidente da câmara municipal, portador do CPF n.º 627.777.932-04 e RG 2960050 SSP/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **A F S S COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP**, CNPJ Nº CNPJ 07.533.992/0001-61, neste ato representado por **Raimundo Nogueira de Azevedo Filho**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1645763 PC/PA, CPF nº 184.350.252.68, residente e domiciliado a Rua João Rodrigues, s/n, Bairro Moraesão, Santo Antônio do Tauá/PA, CEP: 68.786-000, doravante denominada **CONTRATADA**, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes desde já se sujeitam, por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:

1.3 Este contrato administrativo tem como origem o **Convite nº 00/2017**, devidamente ratificado pelo Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem como objeto a Aquisição de Combustível (Gasolina Comum), conforme especificações técnicas e condições constantes na proposta de preço, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.5 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras decorrentes do fiel cumprimento deste contrato:

g) Receber o objeto deste contrato, verificando suas especificações, comparando-os com as do Convite e certificando-se de que foram respeitadas todas as condições estabelecidas;

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ



h) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstos neste contrato;

i) Tomar todas as providências a seu cargo, necessárias a execução deste Contrato.

4.6 São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras decorrentes do fiel cumprimento deste Contrato:

e) Entregar à **CONTRATANTE**, dentro do prazo, o objeto do presente contrato;

f) Observar o nível de detalhamento exigido para o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.7 O processo de elaboração dos serviços ora contratados será fiscalizado e acompanhado pela **CONTRATANTE**, através da câmara municipal. Entretanto, poderá também o cliente final acompanhar o desenvolvimento dos serviços, sem, no entanto poder fazer exigências ou pretender quaisquer mudanças sem a aquiescência da **CONTRATANTE**.

5.8 A **CONTRATADA** não se furtará a essa fiscalização e acompanhamento, fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos serviços contratados;

5.9 O controle e a fiscalização exercidos pela **CONTRATANTE** não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da **CONTRATADA**.

5.4 A câmara municipal, fiscalizará a execução do objeto contratado, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Projeto Atividade: 01.031.0023.2.001.0000.

Manutenção da Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá;

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:

7.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do mesmo

7.2. Somente serão processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, regularmente comprovado e que venham impedir ou retardar a execução dos serviços

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO:

8.3 A **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o valor global apurado na proposta vencedora, ou seja, R\$ R\$ 41.078,40 (Quarenta e um mil, setenta e oito reais e quarenta centavos), em moeda corrente do país, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.5 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços prestados.
- 9.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua **RESCISÃO**, nos termos dos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93, com as consequências contratuais e legais. Para tanto a **CONTRATANTE** promoverá a notificação extrajudicial da **CONTRATADA**, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

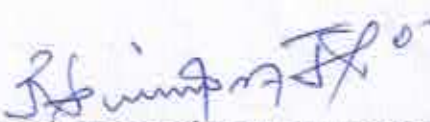
11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da seção II, do capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei acima mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

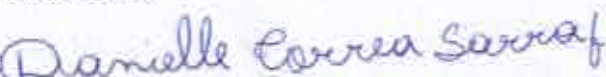
- 12.5 Fica eleito o foro da Santo Antônio do Tauá, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.
- 12.6 E por estarem assim de acordo, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Santo Antônio do Tauá (PA), 13 de fevereiro de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CONTRATANTE


A F S S COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA –
EPP
CONTRATADA

TESTEMUNGAS:

Nome 



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ



CPF: 708.253.512-00

Nome: *Desseando Jorge Lito emuniz*

CPF: 983 630 002-30